

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O PAPEL DO JURADO NO TRIBUNAL DO JÚRI

Breves notas sobre a sua importância,
função, direitos e deveres.



Prece do Defensor Público

Permitas sempre, Senhor, que cada membro desta Casa seja a boca dos sem voz, o grito dos excluídos. Que cada Defensor Público possa sempre falar por aqueles sem direito de reclamar e de protestar, embora sejam justos os direitos que pretendem defender.

José Celestino Tavares de Souza

Defensor Público do Estado da Paraíba

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a plenitude de defesa;
- b) o sigilo das votações;
- c) a soberania dos veredictos;
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Art. 134. A **Defensoria Pública** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idoso
Avenida Iguaçu, 750, Rebouças. Telefone: (41) 4501-6413

Fórum do Boqueirão

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257, Boqueirão.

Telefone: (41) 3278-8619

Fórum de Santa Felicidade

Avenida Via Vêneto, 1490, Santa Felicidade. Telefone: (41) 3272-3641

Fórum da Cidade Industrial - CIC

Rua Lodovico Kaminski, 2525, Caiuá. Telefone: (41) 3576-1027

Fórum do Pinheirinho

Avenida Winston Churchill, 2471, Capão Raso. Telefone: (41) 3268-3964

Tribunal do Júri

Rua Ernâni Santiago de Oliveira, 268, Centro Cívico. Telefone: (41) 3352-2964

DEMAIS LOCALIDADES

Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, 100, Centro, no Fórum da Cidade.
Telefone: (43) 3424-1341

Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, 786, Jardim Lar Paraná, Centro.
Telefone: (44) 3524-4768

Cascavel: Rua Barão do Cerro Azul, 986, Centro. Telefone: (45) 3224-1471

Castro: Rua Padre Damaso, 81, Centro. Telefone: (42) 2122-5508

Cianorte: Avenida Maranhão, 255, Centro. Telefone: (44) 3637-2469

Cornélio Procopio: Rua Massudi Amim, 165, Centro. Telefone: (43) 3401-3419

Foz Do Iguaçu: Rua Antônio Raposo, 923, Centro. Telefone: (45) 3523-5708

Francisco Beltrão: Rua Tenente Camargo, 2112, Centro.

Telefone: (46) 3524 - 5594

Guarapuava: Avenida Manoel Ribas, 2537. Telefone: (42) 3627-6987

Guaratuba: Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 862.

Telefone: (41) 3472-6256

Londrina: Av. Bandeirantes, n. 263, Vila Ipiranga. Telefone: (43) 3521-3700

Maringá: Av. Tiradentes, 1289, Zona 4. Telefone: (44) 3262-8447

Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo da Cunha Guimarães, 300.

Telefone: (42) 3222-8063

São José dos Pinhais: Travessa Brasil, 123, Centro. Telefone: (41) 3383-1661

Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792, Zona I.

Telefone: (44) 3624-8413

União da Vitória Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, Centro - União da Vitória/PR. Telefone: (42) 3523-3483

Espera-se do jurado que honre a nobre função de representante legítimo da sociedade; esteja atento aos depoimentos e avalie cuidadosamente as versões trazidas pela acusação e pela defesa; decida sobre o que entende ser mais justo no caso concreto.



LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Sede e Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM

Rua José Bonifácio, 66, Centro. Telefone: (41) 3219-7302

Atendimento inicial de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h

Núcleos Especializados da Defensoria Pública

Rua José Bonifácio, 66, Centro.

NUCIDH - Cidadania e Direitos Humanos - Telefone: (41) 3219-7366

NUFURB - Itinerante Questões Fundiárias e Urbanísticas - Telefone: (41) 3219-7365

NUDIJ - Núcleo da Infância e Juventude - Telefone: (41) 3219-7325

NUDEM - Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - Telefone: (41) 3219-7333

NUPEP - Política Criminal e Execução Penal - Telefone: (41) 3219-7328

Casa da Mulher Brasileira

Avenida Paraná, 870, Cabral. Telefone: (41) 3352-6224

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 16h.

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Avenida João Gualberto, 1073, Alto da Glória. Telefone: (41) 3353-6738

Núcleo Criminal de Curitiba e Central de Audiência de Custódia

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral. Telefones: (41) 3309-9214, (41) 3352-2957

Vara da Infância e da Juventude e Adoção

Rua da Glória, 290, Centro Cívico, 1º Andar. Telefone: (41) 3352-8783

Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei - Infractional

Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia. Telefone: (41) 3369-2450

O Tribunal do Júri, instituído no Brasil desde 1822 e previsto na Constituição Federal de 1988, é o TRIBUNAL responsável por julgar **CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA** e os conexos a eles.

Os crimes dolosos contra a vida são aqueles crimes em que o agente busca tirar a vida de alguém. São eles: homicídio, feminicídio, instigação ou auxílio ao suicídio, infanticídio e aborto.

O Tribunal do Júri de Curitiba funciona por quinzenas. Nos primeiros 15 dias do mês, há os julgamentos da 1ª Vara do Tribunal do Júri e, nos 15 últimos, os da 2ª Vara. Cada julgamento é denominado Sessão de Julgamento. O conjunto de julgamentos realizados na quinzena é chamado Reunião de Julgamentos.

Para cada reunião são sorteados pelo menos 25 cidadãos. Desses 25, no mínimo 15 devem estar presentes para dar início à Sessão de Julgamento, sendo que apenas 7 são sorteados para compor o Conselho de Sentença.

QUAIS OS CRITÉRIOS PARA SER JURADO?

Normalmente, os jurados são cidadãos voluntários ou requisitados conforme indicações das autoridades locais e núcleos comunitários. Não é preciso ser formado em Direito. Basta ser brasileiro, nato ou naturalizado; não possuir antecedentes criminais; ter boa conduta moral e social; estar em dia com as obrigações eleitorais; residir na cidade do crime (comarca); e ter no mínimo 18 anos.

Os jurados prometem, em juramento solene, julgar a causa com imparcialidade e a proferir a decisão de acordo a sua consciência e os ditames da justiça.



COMO SE INSCREVER PARA SER JURADO?

Via de regra, quem inscreve os jurados é o próprio magistrado, quando solicita de associações de classe ou de bairro, repartições públicas, entidades associativas e culturais, instituições de ensino a indicação de pessoas que reúnam condições para exercer a função de jurado.

Todo ano são inscritas até 1.500 pessoas.

Mas caso o cidadão queira participar voluntariamente, pode se cadastrar no site do TJPR (<https://www.tjpr.jus.br/cadastramento-de-jurados>) ou, se preferir, comparecer pessoalmente na sede do Tribunal do Júri de Curitiba, que fica na **Rua Ernâni Santiago de Oliveira, nº 268, Centro Cívico**. e efetuar sua inscrição na 1ª e/ou 2ª Vara do Júri.

QUEM NÃO PODE SER JURADO?

- Quem tenha manifestado prévia inclinação para condenar ou absolver;
- Não alfabetizado ou inimputável;
- Pessoa com deficiência, seja ela: surda, muda ou cega;
- Quem tiver relacionamento de marido e esposa; ascendente e descendente; sogro e genro ou nora; irmãos e cunhados; tio e sobrinho; padrasto, madrasta ou enteado.

O QUE É O CONSELHO DE SENTENÇA?

É composto pelos sete jurados, que serão responsáveis por julgar a matéria fática, ou seja, decidem se o crime ocorreu, se o réu é inocente ou culpado e se ele deve ser condenado ou absolvido.

A PESSOA CONVOCADA PODE SE NEGAR A PARTICIPAR DO JÚRI?

Ser jurado é não só um direito, mas também uma **obrigação**. Caso não compareça ao julgamento ou se ausente antes do término sem justificativa, o jurado poderá ser **multado no valor de um a 10 salário mínimos e responder pelo crime de desobediência**.

Só pode negar-se a participar do julgamento a pessoa que justifique adequadamente. É o caso, por exemplo, do cidadão portador de doença que impeça a sua participação, o que será analisado caso a caso.

OS JURADOS PODEM SE COMUNICAR?

Os jurados **não** podem conversar ou manter qualquer tipo de comunicação durante o júri e são fiscalizados para que isso não aconteça.

QUAIS OS DEVERES DOS JURADOS?

- Comparecer à sessão plenária quando convocado;
- Informar ao juízo alguma causa que lhe comprometa a imparcialidade;
- Não conversar e prestar atenção no julgamento;
- Tudo para garantir que os jurados se mantenham imparciais e isentos de influências externas durante o júri.

QUAIS OS DIREITOS DOS JURADOS?

- Ter acesso às informações do processo;
- Fazer perguntas às testemunhas e ao acusado por intermédio do juiz-presidente, com respeito e cordialidade;
- Pedir esclarecimentos e diligências;
- Pedir a quem estiver falando que indique a página onde estão as informações citadas;
- Faltar ao trabalho no dia do julgamento, sem desconto nenhum em sua folha-salário, mediante a apresentação ao empregador do comprovante de presença que será entregue pelo juízo. *A função de jurado não é remunerada.